

## Proposta n.º JF 119/2019

Aquisição de serviços para a limpeza dos algerozes das escolas básicas, no âmbito do Acordo execução com o Município de Sintra para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos escolares

Considerando que o Município de Sintra delegou nas Juntas de Freguesia a responsabilidade para a execução das pequenas obras de reparação tipificada a efetuar nos equipamentos escolares cuja manutenção é sua responsabilidade.

Considerando que foi aprovado em Assembleia de Freguesia Extraordinária, do dia 23 de Março, o *Acordo de execução com o Município de Sintra para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos escolares*, através da Proposta n.º JF 55/2018, de 8 de março subscrita pelo Presidente de Junta;

Considerando que a Junta de Freguesia, pela sua proximidade e conhecimento direto dos problemas, pode efetuar as intervenções decorrentes do presente Acordo de execução com mais eficiência;

Considerando que compete ao abrigo do n.º 2, da Cláusula 1.ª – Objeto e âmbito Territorial, compete à Junta de Freguesia efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos escolares: EB Agualva nº 2, EB Agualva nº 3, EB António Torrado, EB Colaride, EB Lopas, EB Mira Sintra, EB Mira Sintra 2, JI Nossa Senhora da Anunciação, EB Quinta da Fidalga e JI Cacém 2;

Considerando que de acordo com a alínea a), n.º 2, da Cláusula 6ª – Definições, compete à Junta de Freguesia, a limpeza de algerozes, entre setembro e abril de forma bimestral e entre abril e julho de forma trimestral;

Considerando que foram solicitados 4 (quatro) orçamentos para a realização destes trabalhos, em anexo, e que fazem parte integrante da proposta;

Considerando que apenas a empresa “Os Primos – Remodelações” apresentou proposta;

Considerando que se encontra cumprido o estipulado no nº 1 do artigo 63º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro;

Considerando que a presente aquisição de serviços encontra-se identificada com o código CPV nº 45261920-9 Obras de manutenção de coberturas.

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto;

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Agualva e Miras Sintra” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Atento aos factos referidos anteriormente, ao abrigo do artigo 128.º do CCP, submete-se à consideração do órgão executivo, a aprovação da realização da despesa no montante de **€ 1.990,00** (mil novecentos e noventa e nove euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que perfaz o montante global de €2.447,70 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e setenta cêntimos), à empresa "**Os Primos – Remodelações**".

AgualvaCacém, 22 de julho de 2019.

A Vogal



Helena Cardoso

### Proposta n.º JF 119/2019

Aquisição de serviços para a limpeza dos algerozes das escolas básicas, no âmbito do Acordo execução com o Município de Sintra para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos escolares

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal Ricardo Varandas	X
4.º Vogal Victor Ferreira	X
<b>Total</b>	<b>6</b>

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2019.07.25 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_  
 O Secretário: \_\_\_\_\_  
 O Tesoureiro: \_\_\_\_\_  
 O 1.º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 2.º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 3.º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 4.º Vogal: \_\_\_\_\_